



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202644610006 352590420260001 do Deputado Federal Ricardo Salles no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), GND4 – investimento para a Secretaria Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202644610006 352590420260001 do Deputado Federal Ricardo Salles no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), GND4 – investimento para a Secretaria Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2026

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP

Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 967 de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202625200002 352590420260002 do Deputado Federal Carlos Zarattini no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), GND3 – custeio para a Secretaria Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda nº 202625200002 352590420260002 do Deputado Federal Carlos Zarattini no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), GND3 – custeio para a Secretaria Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2026

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP

Gestão 2025-2027

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 0040864/2025.

Dispensa de Convocação Pública SMSM nº 03/2026.

I - **Objeto(s):** instalação de câmeras vigilância eletrônica para o evento da Festa da Uva que acontecerá entre os dias 15/01/2026 e 08/02/2026.

II - **Doador:** SECURITY MONITORAMENTO LTDA, **CNPJ:** 58.265.147/0001-93;

III - **Fundamento Legal:** §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV – **Prazo do Termo de Cessão de Bens:** do dia **12/01/2025 até o dia 13/02/2026**, podendo ser prorrogado nos termos previstos no art. 19 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022

IV – **Valor estimado da cessão: R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

V - **Justificativa:** A formalização do Termo com a empresa SECURITY MONITORAMENTO LTDA justifica-se pela necessidade de ampliar e aprimorar os sistemas de videomonitoramento e de tecnologia da informação atualmente disponíveis no Município. A parceria tem como objetivo fortalecer as modalidades de vigilância eletrônica destinadas à melhoria da segurança pública na Festa da Uva, contribuindo diretamente para a eficiência no atendimento de ocorrências pela Guarda Municipal e demais órgãos do município.

O Termo de Cessão não onerará os cofres públicos.

A escolha da empresa SECURITY MONITORAMENTO LTDA. justifica-se pela inexistência de outras propostas apresentadas para o objeto em questão, e atender os requisitos previstos nos termos do §1º e §7º do art. 2º da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, com redação dada pela Lei nº 9.866, de 30 de novembro de 2022.

VI - **Impugnação:** qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Segurança Municipal, no seguinte endereço Av. União dos Ferroviários, 1600 - Ponte de Campinas - Jundiaí /SP, CEP: 13201-160. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

ODAIR ROBERTO MATENAUER

Diretor de Inteligência em Assuntos de Segurança Municipal

GUILHERME BALBINO RIGO

Secretário Municipal de Segurança Pública

Portaria Cmt GM nº 03, de 23 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº PMJ.0003070/2025 e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº PMJ.0003070/2025;